

**PARECER CME: Nº 01/2025**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação de São José do Sabugi

**ASSUNTO:** Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de São José do Sabugi.

**RELATORA/PRESIDENTE: JOANA D'ARC DOS SANTOS COSTA**

**APROVADO EM: 17/03/2025**

## I.RELATÓRIO

### a) Histórico

A Secretaria de Educação, a Senhora Jeane Maria Pereira de Medeiros, encaminhou a este Conselho o Ofício nº15 /2025, de 12 de março 2025, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de São José do Sabugi", considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº N° 497/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, o decreto nº 0013 de 17 de junho de 2024, que institui a Política Municipal de Educação Integral na Rede de Ensino Municipal de São José do Sabugi-PB, a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral e na Portaria nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

São José do Sabugi

e-mail: cmesaojosedosabugi@gmail.com

---

Até o momento, uma única escola do Sistema Municipal de Ensino de São José do Sabugi, vem ofertando a Educação em Tempo Integral em 02 turmas, ampliando progressivamente a oferta para mais turmas, garantindo o acesso e a permanência, em conformidade com a Meta 6 (seis) do Plano Municipal de Educação.

De acordo com o decreto nº 0013 de 17 de junho de 2024, a Política Municipal de Educação Integral é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

A Política Educacional da Escola em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede municipal de ensino.

### b) Apreciação

Com vistas a atender a exequibilidade da META 6 do PME (Plano Municipal de Educação) aprovado pela a Lei nº N° 497/2015 que discorre sobre a oferta da educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.. O município vem produzindo esforços na direção do cumprimento do objetivo proposto, como deferido pelo decreto nº 13 de 17 de junho de 2024 que discorre sobre a Política Municipal de Educação Integral, que objetiva atender alunos da educação básica matriculados nas escolas municipais. Considerando o artigo 3º da referida lei, são discorridos os seguintes objetivos:

I-viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

II- contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;

III-adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**São José do Sabugi**  
e-mail: cmesaojosedosabugi@gmail.com

---

diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

IV-atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

V- oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

VI-proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VII-orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VIII- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral, aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2025, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro e fora do espaço escolar, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa nos espaços e os profissionais habilitados para condução de processos de ensino e aprendizagem, é imprescindível ao município incorporar com os esforços da União pactuando com o incentivo disposto pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**São José do Sabugi**  
e-mail: cmesaojosedosabugi@gmail.com

---

**II.CONCLUSÃO**

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que o Programa Escola em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade. Apresenta o presente Parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

**III.DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O Conselho Municipal de Educação de São José do Sabugi, aprova por unanimidade o presente Parecer.

São José do Sabugi, 17 de março de 2025

Joana D'arc dos Santos Costa

JOANA D'ARC DOS SANTOS COSTA  
Presidente do Conselho Municipal de Educação